



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO  
DIA 07/11/2025 (SEXTA - FEIRA)**

**Presentes:**

**VER: MANGA ROSA – PSB – Presidente da Comissão  
VER: PASTOR JÚNIOR – PL – Relator da Comissão  
VER: VALDENIRIA DULTRA – Membro da Comissão  
VER: JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA – Suplente  
DR. EMERSON PINHEIRO LEITE – Advogado da Câmara Municipal**

Na data de 07 de novembro de 2025, às 7h31, reuniram-se os membros da Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação para a realização de Reunião Extraordinária, previamente agendada no Plenário da Câmara Municipal. Foi devidamente convocado para participar da reunião o Excelentíssimo Vereador Jorge, foi aberta a reunião para início da deliberação dos Projetos de Leis citados abaixo:

Iniciado os trabalhos passou-se a deliberação dos Projetos de Lei que estavam na pauta da reunião:

**1) PROJETO DE LEI Nº 044, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025**, que “Fica vedada a suspensão do fornecimento de energia elétrica e de água tratada por inadimplência às unidades consumidoras residenciais em que o titular da fatura, ou um de seus dependentes que seja o provedor financeiro da casa, esteja comprovadamente afastado do trabalho por motivo de doença, mediante apresentação de atestado ou laudo médico.

**Deliberação:** A Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação acolhe e acompanha o voto do Relator, votando com fundamento no Art. 72 do Regimento Interno, pela CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, a fim de colher a manifestação técnica e jurídica das seguintes entidades:

**ENERGISA S.A.** - Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1535-1595 - Vila Mariana, Cáceres - MT, 78200-000, Telefone: (65) 3224-1721

**AUTARQUIA MUNICIPAL ÁGUAS DO PANTANAL** - Endereço: R. Cel. Faria, 100 - Centro, Cáceres - MT, 78210-206, Telefone: (65) 3223-6900. O parecer de nº 181/2025 se encontra disponível na secretaria Legislativa.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 2) **PROJETO DE LEI N° 046, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025**, que “Institui o prato típico do Município de Cáceres – ‘Filé de Pintado à Bororo’ – e dá outras providências.

**Deliberação:** A Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação acolhe e acompanha o voto do Relator, votando pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei n.º 046, de 24 de outubro de 2025. O parecer de nº 182/2025 se encontra disponível na secretaria Legislativa.

- 3) **PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 015, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025**, que “Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 04, de 12 de março de 2024 e dá outras providências.

**Deliberação:** A Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação acolhe e acompanha o voto do Relator, votando pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Resolução nº 015, de 21 de outubro de 2025. O parecer de nº 183/2025 se encontra disponível na secretaria Legislativa.

- 4) **PROJETO DE LEI N° 043, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025**, que “Dispõe sobre a autorização à Autarquia Municipal Águas do Pantanal para instituir o parcelamento dos valores referentes à instalação de hidrômetro e cavalete, com inclusão nas faturas mensais de água, e dá outras providências.

**Deliberação:** A Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação acolhe e acompanha o voto do Relator, votando com fundamento no Art. 72 do Regimento Interno, pela **CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA**, a fim de colher a manifestação técnica e jurídica da seguinte entidade: O parecer de nº 184/2025 se encontra disponível na secretaria Legislativa.

- 5) **PROJETO DE LEI N° 36, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**, que “Dispõe sobre: Institui, no âmbito do Município de Cáceres-MT, o Cemitério Municipal de Animais, como medida de proteção ao bem-estar animal e à saúde pública, e dá outras providências.

**Deliberação:** A Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação acolhe e acompanha o voto do Relator, votando pela **PREJUDICABILIDADE** do Projeto de Lei n.º 036, de 25 de setembro de 2025, devendo ser comunicado a Autora, e, após,



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

encaminhado à Mesa Diretora para as providências de praxe regimental (Art. 24, inciso II, alínea “e”, do Regimento Interno). O parecer de nº **185/2025** se encontra disponível na secretaria Legislativa.

**6) PROJETO DE LEI Nº 37, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**, que “Declara de Utilidade Pública Municipal, dispõe sobre direito da gestante de optar pela realização de parto cesariana no Sistema Único de Saúde (SUS), bem como o acesso à analgesia e outras providências,

**Deliberação:** A Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação acolhe e acompanha o voto do Relator, votando pela PREJUDICABILIDADE do Projeto de Lei nº 037, de 25 de setembro de 2025, devendo ser comunicado a Autora, e, após, encaminhado à Mesa Diretora para as providências de praxe regimental (Art. 24, inciso II, alínea “e”, do Regimento Interno<sup>1</sup>). O parecer de nº **186/2025** se encontra disponível na secretaria Legislativa.

**Deliberações finais:** O Vereador Jorge participou desta sessão da Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação (CCJ) com concordância manifestada de última hora, em razão da ausência do Vereador Jerônimo Gonçalves, do Partido Liberal (PL), que se encontra fora da cidade. Ficou registrada em ata a concordância do Vereador Jorge em integrar a presente reunião, bem como a convocação realizada neste momento.

Não havendo mais matérias a serem deliberadas, o Presidente da Comissão, Vereador Manga Rosa, declarou encerrados os trabalhos.

E, para constar, eu, Luiz do Carmo Martins de Abreu, 2º Secretário da Comissão, lavei e digitei a presente Ata, que após lida e aprovada, será devidamente assinada pelos membros presentes.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**VER: MANGA ROSA – PSB**

Presidente da Comissão

---

**VER: PASTOR JÚNIOR – PL**

Relator da comissão

---

**VERA: VALDENIRIA DUTRA FERREIRA - PSB**

Membro da comissão

---

**VER: JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA**

**3º Suplente**

---

**DR. EMERSON PINHEIRO LEITE**

Advogado da Câmara Municipal

OAB/MT 19.744/O